



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – (SRP) PARA COMPRAS

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 001/2022** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **adjudicação POR ITEM**, objetivando a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do **Decreto Municipal nº 852/2016**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 09 de setembro de 2022**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.



### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Cruzeta/RN.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I)

2.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **sendo a participação EXCLUSIVA de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto Municipal nº 852/2016.

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022</p>	
--	--	--

2.3 - O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A **NÃO** compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.5 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

**2.6 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:**

2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Cruzeta/RN;

2.6.2. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.6.3. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.6.3.1. **Como condição de participação**, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

2.6.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

2.6.3.1.2. **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

2.6.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.6.3.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.

2.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

a) **Tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

**3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária à sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Declarações Prévias**  
**Pregão Presencial nº 025/2022**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 109/2022**  
**Data da Abertura: 09 de setembro de 2022**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope nº 02 - Proposta**  
**Pregão Presencial nº 025/2022**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 109/2022**  
**Data da Abertura: 09 de setembro de 2022**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 025/2022**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 109/2022**  
**Data da Abertura: 09 de setembro de 2022**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.**

## **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS**

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

### **6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:**

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) **Conter as marcas dos produtos cotados;**
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

**6.1.2 - A empresa licitante deverá solicitar proposta eletrônica através do e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com) e apresentar no dia da sessão gravada em PEN-DRIVE para agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia designado para a realização da Sessão de Licitação.**

### **6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido **timbrado** por pessoas jurídicas tomadoras de **serviços executados/produtos fornecidos** pela empresa licitante e **compatíveis com o objeto desta licitação**.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

### 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8.1 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.10 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do serviço/produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.11 - A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13 - O prazo para **regularização fiscal e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.14 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de **regularização fiscal e trabalhista**.

8.15 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades exceto alterações nos documentos de **Credenciamento, Declarações Prévias, Proposta e Habilitação**, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos Envelopes nº 01, 02 e 03,** mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

8.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.19 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.20 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação

**8.21 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).**

## **9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas às razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022</p>	
--	--	--

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o possível Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## 10 – DA VIGÊNCIA

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

## 11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – **O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **LICITANTE VENCEDOR** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.6 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

## **12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.

12.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra**, pois os mesmos serão distribuídos logo em seguida.

12.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

12.4 – A entrega dos produtos frios ora licitados deverá ser realizada em carro frigorífico, entregues devidamente embalados.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião **do fornecimento dos produtos**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



1.3.2.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022.**

14.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022</p>	
--	--	--

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município do exercício financeiro de 2021.

14.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro.

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Cruzeta/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da ata de registro de preços ou Contrato Administrativo.**

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, após a publicação do extrato do **Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão, através do e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com) ou pessoalmente através de protocolo na Sala das Licitações.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da Carta Proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, ou pelo telefone (84) 3426-2261 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com) junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**.

Cruzeta/RN, 22 de agosto de 2022.

---

Roberth Batista de Medeiros  
Presidente da CPL

---

Joaquim José de Medeiros  
Prefeito Municipal  
Ordenador de Despesas



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETIVO

1.1 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Cruzeta/RN. *Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1.	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5	UND	200
2.	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6	UND	200
3.	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6	UND	200
4.	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8	UND	200
5.	ABRAÇADEIRA P/MANGOT C/PARAF 2"	UND	30
6.	ABRAÇADEIRA P/MANGOT C/PARAF 3"	UND	30
7.	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ROSCA 20X1/2	UND	20
8.	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ROSCA 25X3/4	UND	20
9.	ADESIVO PLÁSTICO (BISNAGA) 75G	UND	50
10.	ADESIVO PVA 1 KG HIDRO (COLA BRANCA)	UND	50
11.	ALICATE BICO DE 6 POLEGADA	UND	4
12.	ALICATE CORTE	UND	4
13.	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	3
14.	ALICATE UNIVERSAL Nº 08	UND	6
15.	ARCO DE SERRA	UND	8
16.	DESENGRIPANTE COMPLETO (ANTE FERRUGEM) 300ML - ÓLEO DE BASE BIODEGRADÁVEL CONTÉM ÉSTER VEGETAL EM SUA FORMULAÇÃO	UND	20
17.	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	40
18.	AREIA LAVADA FINA	M <sup>3</sup>	120
19.	AREIA LAVADA GROSSA	M <sup>3</sup>	120
20.	ARRUELA DE PRESSÃO ¼	UND	100
21.	ARRUELA DE PRESSÃO ½	UND	100
22.	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	UND	100
23.	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	UND	100
24.	ARRUELA LISA ½	UND	100
25.	ARRUELA LISA 3/16	UND	100
26.	ARRUELA LISA 3/8	UND	100
27.	ARRUELA LISA 5/8	UND	100
28.	ARRUELA LISA 7/16	UND	100
29.	ARRUELA LISA ¾	UND	50
30.	ASSENTO SANITÁRIO – REDONDO C/ PARAFUSO DE FIXAÇÃO, CORES DIVERSAS	UND	60
31.	ATORQUES DE 10 DE 12 POLEGADAS	UND	3
32.	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	8
33.	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	8
34.	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	40
35.	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA 2,7 LTS	UND	20
36.	BARRA DE FERRO LISA ½	KG	170
37.	BARRA DE FERRO ROSCADA ¾	UND	25
38.	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8	UND	25
39.	BISNAGA PARA PINTURA TUBO COM 50ML - CORES VARIADAS	UND	50
40.	BOEIRA DE CIMENTO 1 MT	UND	20
41.	BOEIRA DE CIMENTO 60 CM	UND	25
42.	BÓIA P/ CX D'ÁGUA 1/2	UND	30
43.	BÓIA P/ CX D'ÁGUA DE 3/4	UND	30



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

44.	BOTA DE COURO ELASTICO P/ ELETRICISTA REFOÇADA	UND	120
45.	BOTA DE COURO ELASTICO COM SOLADO DE PNEU	UND	120
46.	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	UND	10
47.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UND	10
48.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32	UND	10
49.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UND	10
50.	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UND	10
51.	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	UND	10
52.	BROCA P/ CONCRETO 8 MM	UND	10
53.	BROCA PARA CONCRETO 3/8	UND	10
54.	BROCA PARA CONCRETO 5/16	UND	10
55.	BROCHA PARA CAIAÇÃO 800/2	UND	40
56.	BUCHA DE PARAFUSO Nº 10	UND	300
57.	BUCHA DE PARAFUSO Nº 8	UND	300
58.	BUCHA DE PARAFUSO Nº 12	UND	200
59.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	UND	30
60.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	UND	30
61.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	UND	20
62.	BUCHA DE PARAFUSO Nº 07	UND	100
63.	CABO DE AÇO 3/8 POLIDO	MTS	40
64.	CABO DE CHIBANCA	UNID	30
65.	CABO DE ENXADA TAM. 1,50M	UNID	200
66.	CADEADO 25MM	UNID	25
67.	CADEADO 30MM	UNID	25
68.	CADEADO 35MM	UNID	20
69.	CADEADO 40MM	UNID	15
70.	CADEADO 45MM	UNID	10
71.	CAIBRO ANGELIN OU SIMILAR	MTS	350
72.	CAIBRO GUAJARÁ OU SIMILAR	MTS	600
73.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT	UNID	5
74.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 150 ML	UNID	3
75.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 250 ML	UNID	3
76.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 500 ML	UNID	5
77.	CAIXA DESCARGA BRANCA S/ ENGATE	UNID	50
78.	CAIXA PADRÃO CAERN	UNID	10
79.	CAL TRAÇADO (LATA)	LATAS	150
80.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000L	UNID	3
81.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000L	UNID	3
82.	CAIXA SINFONADA 100X100X40 MM	UNID	20
83.	CAL VIRGEM (LATA)	LATAS	150
84.	CANO GALVANIZADO 1" X 2.25 MM	MTS	120
85.	CANO P/ CX DESCARGA Nº 19	MTS	20
86.	CANO DE FERRO PATENTE 1" X 2.0 MM	MTS	180
87.	CANO DE FERRO PATENTE 2" X 2.0 MM	MTS	400
88.	CANO DE FERRO PATENTE 3" X 2.0 MM	MTS	180
89.	CANTONEIRA DE FERRO ½ X 1/8	KG	80
90.	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/2 X 3/16	KG	180
91.	CANTONEIRA DE FERRO 1 X 1/8	KG	80
92.	CANTONEIRA DE FERRO 1.1/2 X ¼	KG	80
93.	CANTONEIRA DE FERRO 1/ 4X1	KG	80
94.	CANTONEIRA DE FERRO 1X1 /4	KG	80
95.	CANTONEIRA DE FERRO 2X3/16	KG	80
96.	CANTONEIRA DE FERRO EM U 2X1.1/2 X 1/8	KG	80
97.	CANTONEIRA DE FERRO EM U 3X1.1/2 X 14	KG	80
98.	CANTONEIRA DE FERRO EM U 3X1.1/2 X 1/8	KG	50



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

99.	CANTONEIRA DE FERRO EM U 3X1.1/2 X 3/16	KG	60
100.	CAP SOLDÁVEL DE ESGOTO 100MM	UNID	50
101.	CAP SOLDÁVEL DE ESGOTO 150MM	UNID	40
102.	CAP SOLDÁVEL DE ESGOTO DE 75 MM	UNID	50
103.	CAP SOLDÁVEL DE 20 MM	UNID	40
104.	CAP SOLDÁVEL DE 25 MM	UNID	40
105.	CAP SOLDÁVEL DE 32 MM	UNID	40
106.	CAP SOLDÁVEL DE 40 MM	UNID	40
107.	CAP SOLDÁVEL DE 50 MM	UNID	50
108.	CAP SOLDÁVEL DE 60 MM	UNID	20
109.	CAP SOLDÁVEL DE 75 MM	UNID	20
110.	CARRO DE MÃO C/ CAÇAMBA EXTRA FORTE C/ ROLAMENTO	UNID	4
111.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 150CM E COMPRIMENTO DAS GARRAS 24CM	UND	3
112.	CERÂMICA (PISO) ESMALTADO 45 X 45 PI 05	M <sup>2</sup>	300
113.	CERÂMICA PISO ESMALTADO 45 X 45 PI 04	M <sup>2</sup>	300
114.	CINTA DE AMARRAÇÃO DE CARGA 9M CAPACIDADE 3 TONELADAS COM CATRACA	UND	5
115.	CHAPA DE FERRO 1/8 C/ 6 METROS	UNID	8
116.	CHAPA DE FERRO Nº 16	UNID	16
117.	CHAPA DE FERRO Nº 14 C/ 6 METROS	UNID	20
118.	CHAPA DE FERRO Nº 18 2X1	UNID	10
119.	CHAVE DE BOCA 18/19	UNID	5
120.	CHAVE DE BOCA 20/22	UNID	5
121.	CHAVE DE BOCA 24/27	UNID	5
122.	CHAVE DE BOCA MEIA 9/16	UNID	5
123.	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UNID	5
124.	CHAVE DE FENDA 1/4X6 PHILIPES	UNID	5
125.	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UNID	5
126.	CHAVE DE FENDA 3/16X3	UNID	5
127.	CHAVE DE FRESADA 1/2X9/16	UNID	4
128.	CHAVE DE FRESADA 14X15	UNID	4
129.	CHAVE DE FRESADA 16X17	UNID	4
130.	CHAVE DE FRESADA 18X19	UNID	4
131.	CHAVE DE FRESADA 9X16	UNID	5
132.	CHAVE DE REGULAR 10 POLEGADAS	UNID	6
133.	CHAVE DE REGULAR 8 POLEGADAS	UNID	6
134.	CHIBANCA - CABO DE MADEIRA, PICARETA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO DO CABO: 90 CM DIMENSÕES GERAIS: - (COMP. X LARG. X ALT.): 905 X 378 X 98 MM	UNID	20
135.	CHUVEIRO PLÁSTICO	UNID	12
136.	CIMENTO COLA15 KG	UNID	120
137.	CIMENTO SACO C/50 KG	UNID	1500
138.	COLA ADESIVA PARA PLÁSTICO 75 G	UNID	60
139.	MASSA EPOXI BICOMPONENTE IDEAL PARA USO DOSMÉSTICO E ARTESANATO 100 GR	UNID	30
140.	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UNID	15
141.	COLUNA 7X17 5X16 C/ 4 FERRO	MTS	500
142.	COLUNA 7X17 3X8 C/ 4 FERRO	MTS	500
143.	COLUNA 7X17 MEIA C/ 4 FERRO	MTS	500
144.	COMPENSADO LAMINADO ML 10MM 2.20X1.60	UNID	80
145.	COMPENSADO LAMINADO ML 15MM 2.20X1.60	UNID	40
146.	COMPENSADO LAMINADO ML 4MM 2.20X1.60	UNID	20
147.	CONE LARANJA E BRANCO C/ 50 CM (DESVIO)	UNID	30
148.	CONE DE SINALIZAÇÃO LARANJA/BRANCO 75CM	UND	30
149.	CORDA DE SEDA Nº 10	KG	20



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

150.	CORDA DE SEDA Nº 8	KG	15
151.	CORDA DE SEDA Nº12	KG	30
152.	CORDA TRANÇADA DE SEDA 2,5 MM	KG	20
153.	CORDA SEDA Nº 6	KG	10
154.	CORRENTE GALV ½	KG	50
155.	CORRENTE GALV 8.0 MM	KG	10
156.	CORRENTE GALV 6.0 MM	KG	10
157.	CURVA DE 90° CURTA ESGOTO C/ 100MM	UNID	60
158.	CURVA DE 90° CURTA ESGOTO C/ 50MM	UNID	35
159.	CURVA DE 90° CURTA ESGOTO C/ 75 MM	UNID	40
160.	DESEMPENADEIRA MADEIRA TAMANHOS DIFERENTES	UNID	15
161.	DESEMPENADEIRA PVC 12X25 COM CORRUGADA	UNID	15
162.	DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2"	UNID	200
163.	DISCO DE CORTAR FERRO 7.1/2"	UNID	120
164.	DOBRADIÇA CHUMBAR 780/4	UNID	20
165.	DOBRADIÇA DE PORTEIRA COMUM	UNID	12
166.	DOBRADIÇA ENCARTELADA 3.1/2° ROCHA FG1201-3	UNID	20
167.	DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICO 1,20M	UNID	15
168.	ENGATE PLÁSTICO 40CM	UNID	40
169.	ENGATE PLÁSTICO 50 CM	UNID	40
170.	ENXADA BRUTA 3"	UNID	200
171.	ESPÁTULA 08 CM	UNID	10
172.	ESPÁTULA 10 CM	UNID	10
173.	ESPONJA PEDREIRO	UNID	40
174.	ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA	UNID	60
175.	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 3/8	UNID	15
176.	EXTENSOR P/ROLO DE PINTURAS 3 MTS	UNID	15
177.	FACÃO - FACÃO - LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO, ACABAMENTO LIXADO COM UM REVESTIMENTO EM VERNIZ, QUE LHE CONFERE UMA MAIOR RESISTÊNCIA, CABO DE POLIPROPILENO COM MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. 380 MMX 46 MMX 21 MM	UNID	15
178.	FECHADURA 02 VOLTAS TIPO CAIXÃO	UNID	10
179.	FECHADURAS EXTRENAS ALAVANCA	UNID	60
180.	FECHADURAS INTERNA ALAVANCA	UNID	30
181.	BARRA CHATA DE ¾ X ¼	KG	150
182.	FERRO BARRA CHATA ¾ X 1/8 C/ 6 METROS	KG	100
183.	FERRO BARRA CHATA 1.1/2X1/4MT = 1.90 C/ 6 METROS	KG	80
184.	FERRO BARRA CHATA 1/2 X 3/16 C/ 6 METROS	KG	180
185.	FERRO BARRA CHATA 1X1/8 C/ 6 METROS	KG	120
186.	FERRO BARRA CHATA 2 X 1/4 C/ 6 METROS	KG	120
187.	FERRO BARRA CHATA 2X 5/16 MT = 3.17 C/ 6 METROS	KG	120
188.	FERRO BARRA CHATA 2X1/8 C/ 6 METROS	KG	80
189.	FERRO BARRA CHATA1 X 1/4 C/ 6 METROS	KG	120
190.	FERRO BARRA QUADRADA ½ C/ 6 METROS	KG	100
191.	FERRO BARRA QUADRADA 3/8 C/ 6 METROS	KG	90
192.	FERRO BARRA QUADRADA 5/16 C/ 6 METROS	KG	90
193.	FERRO BARRA QUADRADA 5/8	KG	90
194.	FERRO C.A 25½ C/ 6 METROS	KG	120
195.	FERRO C.A 60 4.2	KG	80
196.	FERRO CA 25 1/4 LISO	KG	90
197.	FERRO CA 25 3/8 LISO	KG	90
198.	FERRO CA 25 1/2 LISO	KG	130
199.	FERRO CA 50 1/4 VERGALHÃO C/ 3KG	UNID	90
200.	FERRO CA 50 3/8 VERGALHÃO C/ 7,5 KG	UNID	130
201.	FERRO CA 50 5/16	UNID	90





**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

202.	FERRO CA 50 5/8 VERGALHÃO	UNID	60
203.	FERRO CA 50½ VERGALHÃO C/ 12 KG	UNID	75
204.	FERROLHO CADEADO 700X4	UNID	15
205.	FERROLHO PARA CADEADO 600 X4	UNID	15
206.	FOICE - FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUT	UNID	20
207.	FORRA DE PORTA TAM 0,60 X 2,10	UNID	8
208.	FORRA DE PORTA TAM 0,70 X 2,10	UNID	12
209.	FORRA DE PORTA TAM 0,80 X 2,10	UNID	15
210.	FORRA DE PORTA TAM 0,90X 2,10	UND	15
211.	FURADEIRA PROFISSIONAL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, ROTAÇÃO MÍNIMA ENTRE 645 – 1.400 R.P.M., IMPACTO POR MINUTO 10.320-22.900, MÁX PERFURAÇÃO EM CONCRETO 30/20MM, MÁX. PERFURAÇÃO EM MADEIRA 50/30MM. PERFURAÇÃO EM AÇO 16/10 MM.	UNID	2
212.	GAXETA GRAFITADA ½	MTS	20
213.	GAXETA GRAFITADA 3/8	MTS	20
214.	GAXETA GRAFITADA 5/16	MTS	20
215.	GONZO CROMADO	PAR	15
216.	GRAMPO PARA MURO	KG	70
217.	GRELHA DE PVC GIRATÓRIA QUADRADA BRANCA 150 MM	UNID	8
218.	JANELA EM MADEIRA 0,80 X 1,10	UNID	10
219.	JANELÃO COM 3 FOLHAS VENEZIANA 150 X 80	UNID	5
220.	JANELÃO COM 4 FOLHAS DE VENEZIANA 150 X 1 MT	UNID	8
221.	JANELÃO COM 4 FOLHAS VENEZIANA 120X80 MT	UNID	5
222.	JANELÃO COM 4 FOLHAS VENEZIANA 2 X 1 MT	UNID	8
223.	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 100 MM	UNID	100
224.	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 150	UNID	100
225.	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 40	UNID	90
226.	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 50	UNID	70
227.	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 75	UNID	70
228.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UNID	100
229.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNID	100
230.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20 MM	UNID	100
231.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	UNID	100
232.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM	UNID	100
233.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UNID	100
234.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60 MM	UNID	100
235.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 75 MM	UNID	50
236.	ALAVANCA REDONDA DE 1 POLEGADA 1,50M	UNID	5
237.	LAVARATÓRIO 41 X 29. 5CM SUSPENSO BRANCO	UNID	10
238.	LAJOTA PARA FORRO 19 X 27	UNID	2500
239.	LAVANDERIA DE MARMORE 1.00 M	UNID	15
240.	LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA SANITÁRIA	UNID	15
241.	LIMA	UNID	100
242.	LINHA 6/12 ANGLIN OU SIMILAR	MTS	280
243.	LINHA 6/15 ANGELIN OU SIMILAR	MTS	120
244.	LINHA¾ ANGELIN OU SIMILAR	MTS	120
245.	LIQUIDO P/ BRILHO HIDRO 3,6 GL	UNID	20
246.	LIXA DA ÁGUA Nº 180	UNID	80
247.	LIXA DA ÁGUA Nº 360	UNID	60
248.	LIXA DE MADEIRA Nº 100	UNID	150
249.	LIXA DE MADEIRA Nº 120	UNID	150
250.	LIXA DE MADEIRA Nº 60	UNID	150



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

251.	LIXA DE MADEIRA Nº 80	UNID	150
252.	LIXADEIRA	UNID	2
253.	LONA PLÁSTICO 3 X 3 M	UNID	15
254.	LONA PLÁSTICO 3 X 4 M	UNID	15
255.	LUVA DE CORRER DE PVC Nº 20 MM	UNID	80
256.	LUVA DE CORRER DE PVC Nº 25 MM	UNID	80
257.	LUVA DE CORRER DE PVC Nº 32 MM	UNID	50
258.	LUVA DE CORRER DE PVC Nº 40 MM	UNID	50
259.	LUVA DE CORRER DE PVC Nº 50 MM	UNID	60
260.	LUVA DE CORRER DE PVC Nº 60 MM	UNID	35
261.	LUVA DE CORRER DE PVC P/TUBO ESG 150MM	UNID	70
262.	LUVA DE CORRER DE PVC P/TUBO ESG 100MM	UNID	140
263.	LUVA DE COURO LONGO, TAM UNIVERSAL	PARES	400
264.	LUVA DE COURO CURTO, TAM UNIVERSAL	PARES	400
265.	LUVA LR DE 20 X ½	UNID	50
266.	LUVA LR DE 25 X ¾	UND	40
267.	LUVA LR DE 50 X 1.1/2	UND	45
268.	LUVA NITRILI-KA 10 TECIDO REVESTIDO C/ BORRACHA	PARES	220
269.	LUVA PANO PIGMENTADA	PARES	1800
270.	LUVA P.V.C C/ FORRA 35 CM	PARES	100
271.	LUVA P/ ESGOTO 100 MM	UND	150
272.	LUVA PLÁSTICA PEDREIRO	PARES	450
273.	LUVA PRETA ROSCAV 1”	UND	35
274.	LUVA SOLDÁVEL 20	UND	100
275.	LUVA SOLDÁVEL 25	UND	100
276.	LUVA SOLDÁVEL 32	UND	80
277.	LUVA SOLDÁVEL 50	UND	80
278.	LUVA SOLDÁVEL 60	UND	50
279.	LUVA SOLDÁVEL 75	UND	60
280.	MADERITE PLASTIFICAD 15MM 2.20X1.10	UND	30
281.	MADERITE 10MM 2.20X1.10	UND	35
282.	MANGUEIRA A GRANEL ¾	MTS	200
283.	MANGUEIRA A GRANEL ½	MTS	250
284.	MANGUEIRA TRAÇADA ½	MTS	200
285.	MANGUEIRA TRANÇADA ¾	MTS	150
286.	MANGUEIRA TRANÇADA 3/8 X 50 MM AMARELA	MTS	150
287.	INVERSORA DE SOLDA (MAQUÍNA DE SOLDA) 220V/250 AMPERES	UND	1
288.	MAQUITA PROFISSIONAL COM POTENCIA DE 900 W	UND	2
289.	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 100CM LARGURA	MTS	100
290.	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20CM X 10M	MTS	100
291.	MALHA POP REFORÇADA PARA CONCRETO 4,2 MM, 10X10, 6 X 2,50 METROS	UND	30
292.	MARRETA DE 2 KG	UND	2
293.	MARRETA DE 1 KG	UND	4
294.	MARTELO 25 MM	UND	6
295.	MASCARA DESCARTÁVEL PARA POEIRA	UND	800
296.	MASSA CORRIDA GALÃO C/ 18 LTS	UND	110
297.	METALON PESADO 20X20 CHAPA 18	UND	150
298.	METALON PESADO 30X30 CHAPA 18	UNID	150
299.	METALON PESADO 30X50 CHAPA 18	UNID	100
300.	NERVURA P/ LAJE EM MTS	MTS	700
301.	NIPEL FERRO 1/2”	UNID	5
302.	NIPEL P/ MANGOTE FF 4 “	UNID	8
303.	NÍVEL ALUMINIO 12	UNID	6
304.	ÓCULOS NITRO CINZA REGUL. CORDÃO, TAM. UNIVERSAL	UNID	90
305.	PÁ DE BICO COM CABO	UNID	30



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

306.	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID	50
307.	PARAFUSO AÇO ROSCA FINA 5/8X4 S/PORCA	UND	80
308.	PARAFUSO DE FENDA 3,5 X 14 MM	UNID	150
309.	PARAFUSO DE FENDA 3,8 X 50 7X2	UNID	100
310.	PARAFUSO DE FENDA 3.2 X 16 5X5/8	UNID	100
311.	PARAFUSO DE FENDA 6,10 X 40	UNID	150
312.	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 1½ COM PORCA	UNID	170
313.	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 2.½ COM PORCA	UNID	140
314.	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 1½ COM PORCA	UNID	150
315.	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 7 COM PORCA	UNID	140
316.	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 3.½ COM PORCA	UNID	150
317.	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2 COM PORCA	UNID	150
318.	PARAFUSO MÁQUINA ¼ X 1 ½	UNID	150
319.	PARAFUSO MÁQUINA ¼ X 2 COM PORCA	UNID	150
320.	PARAFUSO MÁQUINA 3/16 X 1 C/ PORCA	UNID	150
321.	PARAFUSO PARA ARADO ½ X 2	UNID	200
322.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 4. ½ COM PORCA	UNID	100
323.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 2	UNID	110
324.	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16 X 1.1/2	UNID	120
325.	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16 X 2	UNID	110
326.	PARAFUSO SEXTAVADO C/P ¼ X 1	UNID	90
327.	PARAFUSO SEXTAVADO R/S ¼ X 65	UNID	90
328.	PARAFUSO SEXTAVADO R/S 1/4 X 60	UNID	100
329.	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 1,50 MT	UNID	20
330.	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 2,00 MT	UNID	15
331.	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 2,50 MT	UNID	15
332.	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 3,00 MT	UNID	8
333.	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 3,50 MT	UNID	8
334.	PEDRA DE PARALELEPIPEDO EM PEDRA CALCÁRIA	MIL	80
335.	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,20	UNID	12
336.	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,40	UNID	12
337.	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,50	UNID	12
338.	PICARETA - A PICARETA É FORJADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO; LÂMINA COM TAMANHO 5. - POSSUI OLHO OVAL DE 70 X 45 MM. - O CABO DE 90 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA	UNID	15
339.	PLUG ROSCÁVEL PLAST ½	UNID	20
340.	PÓ DE PEDRA	M3	60
341.	PORCA SEXTAVADO 5/16	UNID	150
342.	PORTA ALMOFADADA 0,90 X 2,10	UNID	10
343.	PORTA ALMOFADADA 0,80 X 2,10	UNID	25
344.	PORTA ALMOFADADA 0,70 X 2.10	UNID	20
345.	PORTA CADEADO 300 X 2.½	UNID	10
346.	PORTA LAMINADA 0,60 X 2,10	UNID	10
347.	PORTA LAMINADA 0,70 X 2,10	UNID	15
348.	PORTA LAMINADA 0,90 X 2.10	UNID	15
349.	PORTA LAMINADA 0,80 X 2.10	UNID	15
350.	PREGO ¾ X 17	KG	5
351.	PREGO 2X10	KG	5
352.	PREGO 3X8	KG	10
353.	PREGO DE 1.¼ X 14	KG	10
354.	PREGO DE 1X15	KG	5
355.	PREGO DE 2.1/2 X 10	KG	5
356.	PREGO DE 3.1/2 X 8	KG	5
357.	PREGO 1.1/4 X 15	KG	5



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

358.	DESIFETANTE PARA PISCINAS (CLORO EM PO KG)	SC	80
359.	SULFATO DE ALUMINIO PAC C/ 2 KG	PAC	100
360.	BARRILHA LEVE ELEVADOR DE PH PAC. C/ 1 KG	PAC	100
361.	CLARIFICANTE FLOCULANTE EMB 1 LITRO	LTS	90
362.	REBITADOR ALICATE 9,5 POLEGADA	UNID	2
363.	REBITES 1/8 X 1"	UNID	500
364.	REBITES ALUMINIO 4.0X25MM	UNID	400
365.	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 100 X 50	UNID	150
366.	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 100 X 75	UNID	80
367.	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 150 X 100	UNID	80
368.	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 50 X 40	UNID	40
369.	REJUNTE PARA CERÂMICA COM 1 KG	KG	150
370.	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID	50
371.	RIPA ANGELIN OU SIMILAR	MTS	550
372.	RIPA MISTA	MTS	600
373.	ROÇADEIRA - 28CM COM CABO DE EUCALIPTO OU SIMILAR DE 120CM	UNID	20
374.	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UNID	60
375.	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UNID	50
376.	ROLO DE LÃ COM CABO Nº 15	UNID	50
377.	ROLO DE LÃ Nº 23	UNID	80
378.	ROLO DE LÃ Nº 9	UNID	40
379.	SELADOR ACRÍLICO P/ ALVENARIA 15 LTS	LATA	35
380.	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UNID	50
381.	SIFRÃO SANFONADA UNIVERSAL	UNID	60
382.	SUPER CAL 5KG	UNID	120
383.	SOLVENTE P/ TINTA 900ML	LTS	120
384.	SOLVENTE P/ TINTA 5L	LTS	80
385.	TABOA SUMAUMA 0,030CMX0,30CMX3 MTS	UND	40
386.	TABOA PINUS 0,025CMX0,30CMX3 MTS	UND	30
387.	THINER 900ML - É UM LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR E INFLAMÁVEL. INDICADO PARA LIMPEZA DE PEÇAS, ELIMINANDO MANCHAS DE GORDURA, ÓLEOS, GRAXAS, RESÍDUOS DE TINTAS SINTÉTICAS, LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA, PODE SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE	LTS	50
388.	T DE 20 MM SOLDÁVEL LL	UNID	40
389.	T DE 25 MM SOLDÁVEL LL (LISO)	UNID	40
390.	T DE 40 MM SOLDÁVEL LL	UNID	40
391.	T DE 60 PARA ÁGUA	UNID	40
392.	T DE ESGOTO 200	UNID	20
393.	T DE ESGOTO DE 100 ML	UNID	150
394.	T DE ESGOTO DE 150 ML	UNID	80
395.	T DE ESGOTO DE 40 ML	UNID	60
396.	T DE ESGOTO DE 50 ML	UNID	60
397.	T DE ESGOTO DE 75 ML	UNID	50
398.	TE LR DE 20 MM	UNID	50
399.	TE LR DE 25 MM	UNID	50
400.	TELA PLÁSTICA PRETA PARA VIVEIROS 1M DE LARGURA	MTS	450
401.	TELA PLÁSTICA VERDE DE 1,20	MTS	300
402.	TELA PLÁSTICA VERDE DE 1,50	MTS	300
403.	TELHA BRASILITE 1,83 X 1,10	UNID	50
404.	TELHA CERÂMICA DE 1ª	MIL	20
405.	TELHA PARA CAPOTE BRASILITE	UNID	100
406.	TELHA ZINCO 1,10X4,00MTS	UNID	120
407.	TELHA ZINCO 1,10X6,00MTS	UNID	120
408.	TIJOLO 8 FUROS 19X19X19	MIL	25



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

409.	TIJOLO COMUM - O TIJOLO MACIÇO POSSUI 5,3 CENTÍMETROS DE LARGURA, 11,5 CENTÍMETROS DE ALTURA E 24 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	MIL	20
410.	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3 LTS	UNID	70
411.	TINTA EM PÓ EM CORES VARIADAS SACO C/ 2KG	UNID	60
412.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3 LTS	GALÃO	60
413.	TINTA LÁTEX INTERNA 3LTS	UNID	60
414.	TINTA LAVÁVEL ACRÍLICA EXTERNA 15L	LATÃO	80
415.	TINTA LAVÁVEL LÁTEX INTERNA 15L	LATÃO	120
416.	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	UNID	120
417.	TORNEIRA AMARELA ½ DE FERRO	UNID	20
418.	TORNEIRA P/ PIA DE FERRO	UNID	20
419.	TORNEIRA ½ DE FERRO	UNID	25
420.	TORNEIRA VED. P/ COZINHA DE FERRO	UNID	25
421.	TORNEIRA P/ PIA 23 CM LUXO DE FERRO	UNID	20
422.	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE FERRO	UNID	25
423.	TORNEIRA PLÁSTICA LAVATÓRIO ½	UNID	20
424.	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM ½	UNID	20
425.	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA C/ ALAVANCA	UNID	25
426.	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA C/ CHUVEIRO	UNID	25
427.	TORNEIRA PLÁSTICA P/ TANQUE 1/2	UNID	20
428.	TRENA 30 MTS	UNID	3
429.	TRENA 8 MTS	UNID	8
430.	TRELIÇA 6/3. 4X4.2	MTS	200
431.	TRINCHA 2 ½"	UNID	50
432.	TRINCHA ¾"	UNID	45
433.	TRINCHA 1"	UNID	30
434.	TRINCHA 2"	UNID	60
435.	TRINCHA 3"	UNID	60
436.	TUBO D'ÁGUA DE PVC 20MM	MT	240
437.	TUBO D'ÁGUA DE PVC 25 MM	MT	240
438.	TUBO D'ÁGUA DE PVC 40 MM	MT	240
439.	TUBO D'ÁGUA DE PVC 50 MM	MT	240
440.	TUBO D'ÁGUA DE PVC 60 MM	MT	180
441.	TUBO D'ÁGUA DE PVC 32 MM	MT	240
442.	TUBO ESGOTO DE PVC 100 MM	MT	1.950
443.	TUBO ESGOTO DE PVC 150 MM	MT	1.500
444.	TUBO ESGOTO DE PVC 200 MM	MT	150
445.	TUBO ESGOTO DE PVC 40 MM	MT	250
446.	TUBO ESGOTO DE PVC 50 MM	MT	250
447.	TUBO ESGOTO DE PVC 75 MM	MT	180
448.	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO GRANDE V-8	UNID	35
449.	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO INOX C/ PORCA METAL	UNID	35
450.	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	UNID	35
451.	VERNIZ 1 LT	UNID	15
452.	Y DE 100 MM	UNID	40
453.	Y DE 150 MM	UNID	20
454.	ZARCÃO 3,6 LTS	GALÃO	50
455.	ZINCO 0,50CM	KG	120
456.	ZINCO 1,00MT	KG	135
457.	LUVA DE VAQUETA MISTA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: LUVA DE PROTEÇÃO MODELO PETROLEIRA COM FACE PALMAR EM VAQUETA, ESPESSURA DE 8/10 LINHAS E DORSAL EM LONA VINÍLICA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E TIRA DE REFORÇO INTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR.	UNID	400
458.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA	UNID	200
459.	PROTETOR AUDITIVO- PRODUZIDO EM POLÍMERO	UNID	100





**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

460.	ROLO PELE DE CARNEIRO 22MM ALTURA ALTURA DE MANTA	UNID	70
461.	GARFO GAIOLA 230MM	UNID	15
462.	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR 900W 220V COM MALETA E ACESSÓRIOS	UNID	1
463.	PEDRA PARA CAIXA DE GORDURA 90X90X10 CM, 12 ESTRIVO 2 MTS FERRO 6.0, 12 CM DISTÂNCIA	UNID	150
464.	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UNID	5
465.	BROCA AÇO RÁPIDO 13/32"	UNID	5
466.	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	UNID	10
467.	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	UNID	10
468.	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNID	6
469.	CHAVE 13MM FREZADA E BOCA	UNID	5
470.	CHAVE 14MM FREZADA E BOCA	UNID	5
471.	CHAVE 15MM FREZADA E BOCA	UNID	5
472.	CHAVE 16MM FREZADA E BOCA	UNID	5
473.	CHAVE 17MM FREZADA E BOCA	UNID	5
474.	CORDA SEDA 6MM	KG	10
475.	CORRENTE GALV 6.4 MM	KG	10
476.	CORRENTE GALV 9,5 MM	KG	10
477.	DISCO DESBASTE 4.1/2"	UNID	10
478.	PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO	UNID	10
479.	SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA BISNAGA DE 85G	UNID	15
480.	SILICONE ACÉTICO 280G	UNID	10
481.	VASSOURÃO GARI 38X12X18 + CABO - CERDAS RÍGIDAS. COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO. INDICAÇÃO DE USO LIMPEZA PESADA DE ÁREAS EXTERNAS E PISOS RUGOSOS	UNID	80
482.	ELETRODO E6013 4MMX400MM	KG	10
483.	MANGUEIRA MANGOTE SUCCÃO 2" POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS: É FABRICADA COM ESPIRAIS DE PVC RÍGIDO E REVESTIMENTO DE PVC FLEXÍVEL. A MANGUEIRA SUCCÃO SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -5°C ATÉ +60°C. POR CONTA DISSO A MANGUEIRA É INDICADA E UTILIZADA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCAIS COMO: CAMINHÕES PIPA; IRRIGAÇÃO; CASCALHOS; LÍQUIDOS PASTOSOS; MINERAÇÃO; DRENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL.	MTS	150
484.	MANGUEIRA MANGOTE SUCCÃO 3" POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS: É FABRICADA COM ESPIRAIS DE PVC RÍGIDO E REVESTIMENTO DE PVC FLEXÍVEL. A MANGUEIRA SUCCÃO SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -5°C ATÉ +60°C. POR CONTA DISSO A MANGUEIRA É INDICADA E UTILIZADA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCAIS COMO: CAMINHÕES PIPA; IRRIGAÇÃO; CASCALHOS; LÍQUIDOS PASTOSOS; MINERAÇÃO; DRENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL.	MTS	150
485.	MANGUEIRA MANGOTE SUCCÃO 4" POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS: É FABRICADA COM ESPIRAIS DE PVC RÍGIDO E REVESTIMENTO DE PVC FLEXÍVEL. A MANGUEIRA SUCCÃO SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -5°C ATÉ +60°C. POR CONTA DISSO A MANGUEIRA É INDICADA E UTILIZADA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCAIS COMO: CAMINHÕES PIPA; IRRIGAÇÃO; CASCALHOS; LÍQUIDOS PASTOSOS; MINERAÇÃO; DRENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL.	MTS	50
486.	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA MANGOTE C PARAFUSO DE 4"	UNID	15
487.	SERRA AÇO RAPIDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DENTES POR 25 MM: 18 COMPRIMENTO: 12" - 300 MM LARGURA: 13 MM ESPESSURA: 6 MM	UNID	100
488.	T P/ ESGOTO PRIM RIO DN 150X100	UNID	50
489.	CILINDRO PARA FECHADURA PINO CROMADO	UNID	50

	<p><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022</p>	
--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação se faz necessária, tendo em vista a necessidade deste material que será adquirido para a manutenção das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Cruzeta/RN e seus departamentos. A aquisição se justifica pela necessidade desses itens para a manutenção e reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da Divisão de Serviços Urbanos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas no município. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações acima. Justificamos, ainda, a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela PMC. Sendo assim, é necessário que a SMISU tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas, a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos. Reforço a necessidade desta aquisição pelo fato deste objeto licitado não ter mais saldo para os seguintes itens, listados acima.

2.2 - As quantidades e especificações foram estimadas com base nas demandas apuradas em levantamento feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Cruzeta/RN e setores responsáveis.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 – Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O Fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do órgão, em 05 dias uteis, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

## 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [plcruzetarn@gmail.com](mailto:plcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.1.1. Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7- DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento do serviço será confiado a um servidor, designados pela autoridade competente.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



	<p><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022</p>	
--	--	--

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO REAJUSTE

10.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

- 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – Informamos, que os recursos orçamentários para cobertura da despesa ocorrerão por conta das dotações orçamentárias informadas e analisada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na qual emitirá a parecer definitivo acerca das mesmas.



### **14 – DO PAGAMENTO**

14.1 – O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

*Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:*

*I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou*

*II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

	<p><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022</p>	
--	--	--

---

**ALCION MEDEIROS ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

**ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 025/2022**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 109/2022**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Atas de Registro de Preços** e/ou **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE**  
**COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE**  
**CONSUMO**



DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial nº 025/2022**  
**Processo Licitação MC/RN nº 109/2022**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022</p>	
--	---	--

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**



DADOS DA LICITANTE
--------------------

**Pregão Presencial nº 025/2022**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 109/2022**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo  
licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022</p>	
--	---	--

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

<p>DADOS DA EMPRESA</p>
-------------------------

**Pregão Presencial nº 025/2022**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 109/2022**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Cruzeta/RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 025/2022**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 109/2022**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº





**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

**ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 025/2022**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 109/2022**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao **Município de Cruzeta/RN**, o **fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	------------------------	------	-------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** na sede do **Município de Cruzeta/RN** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 025/2022**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 109/2022**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Cruzeta/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022**

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº \_\_\_\_ (SSP/ \_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decreto Municipal nº 852/2016**, conforme classificação das propostas apresentadas **Pregão Presencial nº 025/2022**, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto desta Ata é a **Possível Aquisição Gradativa de Material de Construção**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 025/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento.

**1.2** - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

**1.3** - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO**



**3.1**- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/RN**, como órgão gerenciador.

**3.2** - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.**

**4.1** - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 025/2022**, conforme se segue:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
------	---------------	------	-------	-----------------------	-------------

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022</p>	
--	--	--

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022**.

4.3.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)** e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN** inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **fornecedor** da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.



5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra**, pois os mesmos serão distribuídos logo em seguida.

	<p><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022</p>	
--	--	--

6.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6.4 – A entrega dos produtos frios ora licitados deverá ser realizada em carro frigorífico, entregues devidamente embalados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **fornecedor** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do **fornecedor**, convocando os demais **fornecedores** visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022</p>	
--	--	--

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Joaquim José de Medeiros  
P/ Promitente Contratante

\_\_\_\_\_  
P/ Promitente Contratada



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA A GRANEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 - Constitui objeto do presente contrato para o **fornecimento gradativo de material de construção**, durante o respectivo período de vigência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra**, pois os mesmos serão distribuídos logo em seguida.

4.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

4.4 – A entrega dos produtos frios ora licitados deverá ser realizada em carro frigorífico, entregues devidamente embalados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_).

5.2 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022**.

5.2.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de CRUZETA/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de **2022**, sendo assim alocadas:

**Dotação Orçamentária:** \_\_\_\_\_;

**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_;

**Fontes:** \_\_\_\_\_;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:





**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades ao **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5 - **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

9.3 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de compra;

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos **produtos**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **dos produtos não entregues**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;



11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN**, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 – Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 – O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

	<p><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022</p>	
--	--	--

11.7 – As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em \_\_\_\_\_.

## **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 – A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos objetos no prazo estipulado.

15.1.4 – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 – A decretação de falência;

15.1.10 – A dissolução da sociedade;



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2022

15.1.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 – Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 – Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Cruzeta/RN, \_\_\_\_2022.

\_\_\_\_\_  
Joaquim José de Medeiros  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: